



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná
Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone (45)3266-1122 / Fax 3266-1755
CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: pref.compras@netceu.com.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 7/2013

PREGÃO n° 4/2013 – Forma Presencial

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CÉU AZUL – PR**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Av. Nilo Umberto Deitos n° 1426, inscrito no CNPJ/MF n° 76.206.473/0001-01, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, o Sr. **JAIME LUIS BASSO**, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG n° 9.461.695-6 SSP-PR e do CPF/MF sob n° 277.730.000-34, doravante denominado **Órgão Gerenciador**, e a

Empresa **ATM ALIMENTOS LTDA**, CNPJ: **05.862.721/0001-24**, com sede na Rua das Dalias, n° 212, Bairro Guarujá, Município de Cascavel – PR, representado pelo Sr. **ALEXANDRE TOLOTTI DE MESQUITA**, CPF: **025.579.019-89**; Doravante denominado **Fornecedor**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 – O objeto da presente Ata de Registro de preços é o **registro de preço de cestas básicas, para futuras e eventuais aquisições para o auxílio de Suplemento Alimentar às famílias em situação de vulnerabilidade social, amparada pela Lei Municipal 1067/2011, (a vigência do Registro de Preços será por 6 (seis) meses).**

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

2.1 – Os preços registrados são os conforme tabela abaixo:

| Empresa fornecedora: ATM ALIMENTOS LTDA - CNPJ: 04.470.877/0001-05 | | | | | | |
|---------------------------------------------------------------------------|---------------------|---------|---------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|--------------|-----------|
| Item | Quantidade Estimada | Unidade | Descrição do Produto | Marca | R\$ Unitário | R\$ Total |
| 1 | 300,00 | PCT | Arroz branco tipo 1 embalagem pct c/ 5 kg | ATENAS | 11,0100 | 3.303,00 |
| 2 | 300,00 | PCT | Farinha de Trigo tipo especial, pcte com 05kg - enriquecida com ferro e ácido fólico | NUTRITIVA | 6,7400 | 2.022,00 |
| 3 | 300,00 | PCT | Açúcar Cristal - embalagem c/ 05kg. | CRISTAL BAND | 7,7400 | 2.322,00 |
| 4 | 300,00 | PCT | Café em pó - pcte c/ 500gr - torrado e moído - puro - extra forte 100% com selo de pureza da ABIC | ODEBRECHT | 5,3900 | 1.617,00 |
| 5 | 300,00 | PCT | Macarrão Parafuso, pcte c/ 500 gr | VICCARI | 1,6800 | 504,00 |
| 6 | 300,00 | PCT | Macarrão tipo Penne, embalagem com 500 gr | VICCARI | 1,8300 | 549,00 |
| 7 | 300,00 | PCT | Farinha de milho, embal de 01 kg - Tipo 1 | NEGA MALUCA | 1,5000 | 450,00 |
| 8 | 300,00 | PCT | Farinha de milho (biju) com 500gr | INDIANA | 1,6200 | 486,00 |



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná
Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone (45)3266-1122 / Fax 3266-1755
CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: pref.compras@netceu.com.br

| | | | | | | |
|----|--------|-----|----------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|--------------|------------------|
| 9 | 300,00 | KG | Sal refinado, iodado, embal. 01 kg | 5 ESTRELA | 1,0000 | 300,00 |
| 10 | 600,00 | LAT | Óleo Vegetal de Soja, refinado, lata de 900ml | COAMO | 3,4900 | 2.094,00 |
| 11 | 300,00 | PCT | Bolacha Doce Sortida pcte 370gr | PRODASA | 2,1500 | 645,00 |
| 12 | 600,00 | PCT | Feijão preto, embal de 01 kg - prazo de validade de no mínimo 7 meses a contar da data de entrega. | SABOROSO | 3,3400 | 2.004,00 |
| 13 | 300,00 | Uni | Fermento biológico seco para pão - com 125 gr | GOOD | 3,7600 | 1.128,00 |
| 14 | 900,00 | CX | Gelatina em pó - caixa com 30 gr. | APIT | 0,7000 | 630,00 |
| 15 | 600,00 | Uni | Sardinha enlatada - lata com 250 gr , 165 gr drenado. | COQUEIRO | 5,2400 | 3.144,00 |
| | | | | | TOTAL | 21.198,00 |

2.2 - É vedado o reajuste de preços durante o prazo de vigência do Registro de Preços, exceto e excepcionalmente em face de fato superveniente e desconhecido entre as partes, sendo assim no mesmo índice. Devendo o fornecedor efetuar a comprovação do aumento através de nota fiscal de compra antes e depois do aumento ou através de tabela de composição de custos. Caso os preços de mercado baixem o fornecedor deverá conceder desconto no mesmo índice. Sempre observando para que se mantenha o equilíbrio econômico-financeiro estabelecido.

CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

3.1 – As cestas básicas deverão ser entregues junto ao CRAS (Centro de Referência de Assistência Social) do Município de Céu Azul, num prazo de 03 (três) dias após a solicitação formal pela Administração Municipal, contendo os produtos solicitados, na quantidade solicitada, sendo que as cestas básicas serão solicitadas parceladamente conforme a necessidade da Administração Municipal, tendo como período de retirada o prazo de vigência do presente registro de preços, que é de 06 (seis) meses; As cestas deverão ser entregues devidamente embaladas/montadas, contendo as seguintes quantidades e produtos em cada cesta:

- * 1 pacote de Arroz branco tipo 1 embalagem pct c/ 5 kg;
- * 1 pacote de Farinha de Trigo tipo especial, pcte com 05 kg - enriquecida com ferro e ácido fólico;
- * 1 pacote de Açúcar Cristal - embalagem c/ 05 kg;
- * 1 pacote de Café em pó - pcte c/ 500gr - torrado e moído - puro - extra forte 100% com selo de pureza da ABIC;
- * 1 pacote de Macarrão Parafuso, pcte c/ 500 gr;
- * 1 pacote de Macarrão tipo Penne, embalagem com 500 gr;
- * 1 pacote de Farinha de milho (fubá), embal de 01 kg - Tipo 1;
- * 1 pacote de Farinha de milho (biju) com 500gr;
- * 1 pacote de Sal refinado, iodado, embal. 01 kg;
- * 2 unidade de Óleo Vegetal de Soja, refinado, lata de 900 ml;
- * 1 pacote de Bolacha Doce Sortida pcte 370gr;
- * 2 pacote Feijão preto, embal de 01 kg;
- * 1 pacote Fermento biológico seco para pão - com 125 gr;



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná
Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone (45)3266-1122 / Fax 3266-1755
CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: pref.compras@netceu.com.br

- * 3 caixa de Gelatina em pó - caixa com 30 gr;
- * 2 unidade de Sardinha enlatada - lata com 250 gr , 165 gr drenado.

3.2 - Correrão por conta do fornecedor todas as despesas relacionadas ao fornecimento como fretes, embalagens, descargas, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários dos funcionários, bem como qualquer custo relacionado a perfeita entrega.

3.3 – Todo produto que apresente má qualidade, prazo de validade vencido, deverá ser substituído imediatamente pelo fornecedor. Quando o produto ofertado pelo proponente for considerado de qualidade ruim e desta forma não atenda as necessidades de desempenho e qualidade esperados e desejados pela Administração Municipal, poderá ser cancelado o item, mesmo após a assinatura da Ata de Registro de Preços;

3.4 - Se no ato do recebimento for constatado que a quantidade entregue é menor que a constante na nota fiscal deverá ser imediatamente complementada.

3.5 - Todas as hipóteses dos itens 3.3 e 3.4 são condições de suspensão do pagamento até a perfeita regularização por parte da empresa fornecedora;

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado em 15 (quinze) dias após a entrega das notas fiscais preenchidas corretamente na quantidade entregue, e aceita pela Administração Municipal.

4.2 - O pagamento será efetuado através de depósito bancário em conta do fornecedor.

4.3 - A Nota Fiscal não aprovada será devolvida ao fornecedor para as necessárias correções, apontando-se os motivos que motivaram sua rejeição.

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA

5.1 – O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços será de 6 (seis) meses, compreendendo o período de 06 de fevereiro de 2013 a 05 de agosto de 2013.

CLÁUSULA SEXTA – DIREITOS E OBRIGAÇÕES

6.1 – Compete a Administração Municipal:

- a) Administrar a presente ata de registro de preços;
- b) Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;
- c) Efetuar os pagamentos dentro das condições estabelecidas;

6.2 – Compete ao Fornecedor:

- a) Fornecer pelo período de 6 (seis) meses, os produtos aqui registrado dentro dos padrões definidos no Anexo III do Edital de Pregão nº 4/2013;
- b) Apresentar as notas fiscais devidamente preenchidas para que seja efetuado o seu pagamento;
- c) Cumprir com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, bem como quanto ao constante no Edital do Pregão nº. 4/2013, propostas de preços e documentação de habilitação apresentada.

CLÁUSULA SÉTIMA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1 – O Registro de Preços poderá ser cancelado pela Administração quando:

- a) o fornecedor não cumprir com as exigências do instrumento convocatório;
- b) ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução do Registro de Preços;
- c) os preços registrados se apresentarem superiores aos do mercado e o fornecedor não reduzir para o patamar dos praticados no mercado;



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná
Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone (45)3266-1122 / Fax 3266-1755
CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: pref.compras@netceu.com.br

d) poderá ser cancelado no Registro de Preços do produto com qualidade e desempenho inferiores dos esperados e desejados pela administração;

e) o fornecedor der causa à rescisão por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei 8.666/93;

f) por razão de interesse público, devidamente justificado pela Administração.

7.2 – Pela empresa fornecedora, mediante solicitação por escrito, comprovando a impossibilidade de cumprir com as exigências do Pregão 4/2013, com antecedência de no mínimo de 30 (trinta) dias, sem prejuízo na aplicação das penalidades.

7.3 – O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Administração Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

8.1 - O fornecedor fica sujeito a penalidade de multa de 5% por descumprimento de qualquer das cláusulas da Ata de Registro de Preços; Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

8.2 – A aplicação de multa não interfere na aplicação das demais sanções estabelecidas no Edital, na Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/02.

CLAÚSULA NONA – DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 – Integram a presente ata todos os documentos constantes no processo de Pregão nº 4/2013, bem como deve ser cumprido o constante no processo;

9.2 - Fica eleito o Foro da Comarca de Matelândia, Estado do Paraná, para dirimir as dúvidas e os casos omissos.

9.3 – E, por assim estarem justas e compromissadas, assinam a presente ATA de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Céu Azul, 06 de fevereiro de 2013

JAIME LUIS BASSO
Prefeito Municipal
Contratante

ALEXANDRE TOLOTTI DE MESQUITA
ATM ALIMENTOS LTDA
Contratado (a)